



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.495, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)  
FICHA: 257

§ 2º 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA  
JURIDICA  
R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)  
FICHA: 260

§ 3º 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS  
R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)  
FICHA: 251

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, referente



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

ao recurso do MAC -Média e Alta Complexidade, conforme detalhamento de pagamento das parcelas repassadas, Portaria GM/MS/Nº 1621/2023 e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de novembro 2023

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **28/11/2023 11:56:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1194.6356.1532.W537.7572**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.365.C6E** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1495/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **28/11/2023 - 11:40:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 11K2.7140.504A.786R.3032

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

